LEI COMPLEMENTAR Nº 0015, DE 14 DE MARÇO DE 2007.

Altera redação de dispositivos da Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLENTAR:

Art. 1º O art. 18. da Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 006, de 29 de junho de 2006, e pela Lei Complementar nº 0012, de 29 de dezembro de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Educação e Esportes compõe-se dos seguintes cargos em comissão ou funções de confiança:

Item	Denominação	Nº de Cargos	Forma de Recrutamento
I	Secretário Municipal de Educação e Esportes	01	Amplo
II	Secretário Adjunto de Educação e Esportes	01	Amplo
III	Assessor Administrativo	01	Amplo
IV	Chefe de Setor de Gestão Escolar de Pessoas	01	Limitado
V	Chefe de Setor de Programas e Projetos Educacionais	01	Limitado
VI	Chefe de Setor de Merenda Escolar	01	Amplo
VII	Chefe de Setor de Educação Múltipla	01	Amplo
VIII	Chefe de Setor de Transporte Escolar	01	Limitado
IX	Chefe de Setor de Manutenção da Rede Municipal de Ensino	01	Amplo
X	Chefe de Setor de Tecnologia Aplicada à Educação	01	Amplo
XI	Chefe de Setor de Contabilidade e Prestação de Contas e Recursos	01	Amplo
XII	Chefe de Setor de Esportes e Lazer	01	Amplo
XIII	Chefe de Departamento de Merenda Escolar	01	Amplo
XIV	Diretor Escolar I (Escola até 300 alunos)	06	Limitado
XV	Diretor Escolar II (Escola acima de 301 alunos)	07	Limitado
XVI	Vice-Diretor	04	Limitado
XVII	Coordenador de Centro de Educação Infantil	08	Limitado
XVIII	Coordenador de Biblioteca	01	Limitado
XIX	Chefe de Departamento de Eventos Esportivos	01	Amplo
XX	Chefe de Departamento de Programas Esportivos	02	Amplo
XXI	Chefe de Departamento de Transporte Escolar	01	Limitado
XXII	Auxiliar Técnico de Manutenção	04	Amplo
XXIII	Coordenador do Centro de Apoio à Aprendizagem	01	Limitado

Art. 2º O art. 12. da Lei Complementar nº 0012, de 29 de dezembro de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

PUBLICADO

"**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2007."

Art. 3º O item 40 do Anexo II à Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 006, de 29 de junho de 2006, e pela Lei Complementar nº 0012, de 29 de dezembro de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

Item	*Cargo*	*Nº de Cargos*	*Vencto. (R$)*	*Comissão do Cargo (R$)*	*%*	*Total*
40	Coordenador de Centro de Educação Infantil	08	743,95	371,98	50	1.115,93

Art. 4º O Anexo II à Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 006, de 29 de junho de 2006, e pela Lei Complementar nº 0012, de 29 de dezembro de 2006, fica acrescido do item 158, com a seguinte redação:

Item	*Cargo*	*Nº de Cargos*	*Vencto. (R$)*	*Comissão do Cargo (R$)*	*%*	*Total*
158	Coordenador do Centro de Apoio à Aprendizagem	01	743,95	371,98	50	1.115,93

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o reenquadramento, a partir do dia 02/01/2007, dos Agentes Públicos para fins de adequação à Lei Complementar nº 0012/2006.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 14 de março de 2007.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo